
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 343/2007 de 10 de Setembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Instituto Açoreano de Apoio à Infância e Juventude – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto Açoreano de Apoio à Infância e Juventude:

1. Proceder ao pagamento de horas extraordinárias devidas a 5 trabalhadores da referida Instituição;
2. Executar ao referido pagamento até final do mês de Dezembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 28.206,44€ (vinte e oito mil, duzentos e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

6 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Comissão de Gestão do Instituto Açoreano de Apoio à Infância e Juventude, *José Liduino Melo Borba*.